



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE

Pregão eletrônico 017/2022

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no [Edital PE nº 017/2022](#)

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		Aquisição de insumos para os laboratórios dos Cursos Técnicos em Estética, e de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Manicure e Pedicure, Maquiador e Depilador, para consumo e uso dos alunos matriculados no Programa Novos Caminhos, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC					
		LOTE I					
1	161451	ÁCIDO GLICOLICO	FRASCO DE 100ML	4			
2	161450	ÁCIDO MANDÉLICO	FRASCO COM 120ML	4			
3	161449	ÁCIDO SALICÍLICO	FRASCO DE 150ML	4			
4	166807	ADSTRINGENTE ANTISSÉPTICO COM CRAVO DA ÍNDIA 60ML	FRASCO 60ML	2			
5	166808	ADSTRINGENTES 1L	FRASCO	10			
6	149678	ALCOOL 70% - 1LITRO	FRASCO	10			
7	129260	ALGODÃO	PACOTE COM 500G	74			
10	84023	AMOLECEDOR DE CUTÍCULA EM CREME	UNIDADE	42			
11	161374	ARGILA PRETA	POTE COM 700G	8			
12	161381	ARGILA VERMELHA	FRASCO COM 250G	5			
13	116552	BASE LÍQUIDA CLARA	UNIDADE	16			
14	116815	BASE LÍQUIDA ESCURA	UNIDADE	16			
15	116816	BASE LÍQUIDA MÉDIA	UNIDADE	16			
16	152185	BATOM BRONZE	UNIDADE	22			
17	166809	BATOM COR DE BOCA	UNIDADE	22			
18	116422	BATOM DOURADO	UNIDADE	22			
19	116430	BATOM ROSA MÉDIO	UNIDADE	22			
20	116433	BATOM VERMELHO	UNIDADE	22			
21	116435	BATOM VINHO	UNIDADE	22			
22	116445	BLUSH AMARRONZADO	UNIDADE	10			
23	152155	BLUSH AVERMELHADO	UNIDADE	10			
24	116441	BLUSH COR BRONZE	UNIDADE	26			
25	116443	BLUSH COR MALVA	UNIDADE	26			
26	116444	BLUSH COR PÊSSEGO	UNIDADE	26			
27	116446	BLUSH ROSA	UNIDADE	26			
28	116449	BLUSH ROSA ESCURO	UNIDADE	26			
29	122113	BOBS Nº 3	UNIDADE	26			
30	166810	BORRIFADOR 200ML	UNIDADE	44			
32	152270	CERA DE MEL PARA DEPILAÇÃO - QUENTINHA DE 1KG	Quentinha 1kg	8			
33	152273	CERA NEGRA PARA DEPILAÇÃO - QUENTINHA DE 1KG	Quentinha 1kg	16			
34	116522	CERA ROLL ON PARA DEPILAÇÃO	UNIDADE	40			
35	84586	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA	PACOTE COM 500 UNIDADES	5			
36	104287	CORRETIVO DE MAQUIAGEM TOM CLARO	UNIDADE	12			
37	116668	CORRETIVO DE MAQUIAGEM TOM ESCURO	UNIDADE	12			
38	104288	CORRETIVO DE MAQUIAGEM TOM MÉDIO	UNIDADE	12			
40	161471	CREME EMOLIENTE FACIAL	FRASCO COM 500ML	8			
41	89114	CREME ESFOLIANTE FACIAL	FRASCO COM 250G	20			
42	166811	CREME ESFOLIANTE PARA MÃOS	FRASCO	2			
43	166812	CREME HIDRATANTE PÉ E MÃOS 1L	FRASCO 1 litro	2			
44	104692	CREME PARA HIDRATAÇÃO CORPORAL	POTE DE 1KG	8			
45	161455	CREME PARA MASSAGEM CORPORAL	POTE DE 1KG	8			
46	161470	CREME TENSOR E FIRMANTE	POTE COM 700G	8			
47	116509	DELINEADOR MARROM PARA OLHOS	UNIDADE	18			
48	52996	DELINEADOR PRETO PARA OLHOS	UNIDADE	18			
49	166813	EMULSÃO DE LIMPEZA FACIAL	POTE COM 200G	8			
50	161475	ESFOLIANTE ENZIMÁTICO	FRASCO COM 550G	8			
51	108514	ESMALTE AZUL - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42			
52	108498	ESMALTE AZUL ESCURO	UNIDADE	42			
53	115678	ESMALTE BASE FORTALECEDORA CASCO DE CAVALO	UNIDADE	42			

54	166814	ESMALTE BASE FORTALECEDORA PARA UNHAS	UNIDADE	42			
55	108495	ESMALTE BRANCO LEITOSO	UNIDADE	42			
56	108497	ESMALTE DE UNHAS COR UVA	UNIDADE	42			
57	108502	ESMALTE DOURADO - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42			
58	115705	ESMALTE DOURADO COM GLITER FORTE - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42			
59	161522	ESMALTE INCOLOR	UNIDADE	42			
60	108515	ESMALTE LILÁS - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42			
61	77140	ESMALTE MARROM OU CHOCOLATE	UNIDADE	42			
62	81093	ESMALTE ÓLEO SECANTE	UNIDADE	42			
63	166815	ESMALTE PEROLADO BRANCO	UNIDADE	42			
64	166816	ESMALTE PEROLADO ROSA CLARO OU CHAMPAGNE	UNIDADE	42			
65	152189	ESMALTE PEROLADO VERMELHO	UNIDADE	42			
66	108517	ESMALTE PRATA - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42			
67	115747	ESMALTE PRATA COM GLITER FORTE - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42			
68	116255	ESMALTE REBU	UNIDADE	42			
69	103066	ESMALTE RENDA	UNIDADE	42			
70	108513	ESMALTE ROSA - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42			
71	115750	ESMALTE ROSA CLARO	UNIDADE	42			
72	115751	ESMALTE ROSA ESCURO	UNIDADE	42			
73	108503	ESMALTE VERDE - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42			
74	108499	ESMALTE VERMELHO CLARO	UNIDADE	42			
75	108496	ESMALTE VERMELHO INTENSO	UNIDADE	42			
79	161473	FATOR DE CRESCIMENTO	FRASCO COM 100ML	4			
80	148108	FILTRO SOLAR	FRASCO COM 50G	4			
81	108216	GEL CALMANTE PÓS DEPILAÇÃO 1L	FRASCO	8			
82	116555	GLOSS COR DE BOCA	UNIDADE	16			
83	116556	GLOSS ROSA	UNIDADE	16			
84	116557	GLOSS TRANSPARENTE	UNIDADE	16			
85	161474	GOMAGE CORPORAL	FRASCO DE 200G	8			
86	70055	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO COM 100 UNID.	CAIXA	6			
87	116600	HENNA P/ SOBRANCELHA MARROM CLARO	CAIXA	10			
88	116686	HENNA P/ SOBRANCELHA MARROM MÉDIO	CAIXA	10			
89	116514	LÁPIS BRANCO PARA OLHOS	UNIDADE	30			
90	116516	LÁPIS MARROM PARA OLHOS	UNIDADE	30			
91	116513	LÁPIS PARA OLHOS RETRÁTIL BEGE	UNIDADE	30			
92	116518	LÁPIS PARA OS OLHOS RETRÁTIL PRATA	UNIDADE	30			
93	85879	LÁPIS PARA OS OLHOS RETRÁTIL PRETO	UNIDADE	30			
94	116558	LÁPIS PARA SOBRANCELHAS MARROM	UNIDADE	8			
95	152206	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS BEGE	UNIDADE	18			
96	116524	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS COR DE BOCA	UNIDADE	18			
97	9212	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS MARROM CLARO	UNIDADE	18			
98	116528	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS NUDE	UNIDADE	18			
99	116529	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS ROSA	UNIDADE	18			
100	141890	LENÇOL DESCARTAVEL	ROLO COM 50M	10			
103	166822	LOÇÃO FACIAL ADSTRINGENTE HAMAMELIS	FRASCO	8			
104	62492	LOÇÃO DEMAQUILANTE	FRASCO	18			
105	89032	LOÇÃO FACIAL HIDRATANTE PELE NORMAL	FRASCO	8			
106	116687	LOÇÃO FACIAL HIDRATANTE PELE OLEOSA	FRASCO	8			
107	129277	LOÇÃO TÔNICA ADSTRIGENTE	FRASCO COM 250ML	8			
108	161476	LOÇÃO TÔNICA CALMANTE	FRASCO COM 250ML	8			
109	161639	LOÇÃO TÔNICA CLAREADORA	FRASCO COM 250ML	8			
110	161565	LOÇÃO TÔNICA DESCONGESTIONANTE	FRASCO COM 500G	8			
111	161566	LOÇÃO TÔNICA DESCONGESTIONANTE FACIAL	FRASCO COM 500G	8			
112	161567	LOÇÃO TÔNICA HIDRATANTE	FRASCO COM 250ML	8			
113	161568	LOÇÃO TÔNICA REEQUILIBRANTE FACIAL	FRASCO COM 250G	16			
119	152340	MAQUIAGEM FANTASIA (KIT COM 10 CORES)	CAIXA COM 100 UNIDADES	6			
120	161659	MÁSCARA FACIAL ANTIOLEOSIDADE	FRASCO COM 180G	8			
121	161640	MÁSCARA CLAREADORA	FRASCO COM 250ML	4			
122	161641	MÁSCARA FITOMINERAL	FRASCO COM 250G	8			
123	116845	MÁSCARA FACIAL HIDRATAÇÃO INTENSIVA	POTE	4			
124	166823	MÁSCARA HIDRATANTE	FRASCO COM 250G	4			
125	161427	MÁSCARA RESTAURADORA TROPICAL	FRASCO COM 250G	8			
126	161642	MÁSCARA REVITALIZANTE	FRASCO COM 250G	4			
127	161643	MÁSCARA SECATIVA	FRASCO COM 250G	4			
128	161644	ÓLEO PARA MASSAGEM	FRASCO DE 1 LITRO	5			
129	91150	ÓLEO REMOVEDOR DE CERA 1L	FRASCO	8			
131	116601	PANCAKE AMARELO	UNIDADE	8			
132	116602	PANCAKE AZUL	UNIDADE	8			
133	116605	PANCAKE BRANCO	UNIDADE	8			
134	10737	PANCAKE CLARO	UNIDADE	8			
135	116846	PANCAKE ESCURO	UNIDADE	8			

136	10736	PANCAKE MÉDIO	UNIDADE	8			
137	116606	PANCAKE PRETO	UNIDADE	8			
138	155888	PANCAKE TRANSLÚCIDO	UNIDADE	8			
139	116597	PANCAKE VERDE	UNIDADE	8			
140	116598	PANCAKE VERMELHO	UNIDADE	8			
141	149078	PAPEL TOALHA	FARDO	10			
142	152343	PAR DE CÍLIOS POSTIÇOS	PAR	24			
144	166828	PEELING FITOMINERAL FACIAL	FRASCO COM 250G	8			
147	116769	PINCEL DE PÊLO P/ SOMBRA	UNIDADE	16			
148	116770	PINCEL P/ BASE	UNIDADE	8			
149	116685	PINCEL P/ BLUSH	UNIDADE	8			
150	116775	PINCEL P/ DELINEADOR	UNIDADE	8			
151	116777	PINCEL P/ LÁBIOS	UNIDADE	8			
152	116778	PINCEL P/ PÓ	UNIDADE	8			
153	116607	PÓ COMPACTO CLARO	UNIDADE	8			
154	116608	PÓ COMPACTO ESCURO	UNIDADE	8			
155	116609	PÓ COMPACTO MÉDIO	UNIDADE	8			
156	152413	PÓ COMPACTO TRANSLÚCIDO	UNIDADE	8			
157	116791	PÓ ILUMINADOR	UNIDADE	6			
158	166848	REMOVEDOR DE ESMALTES COM ACETONA 1L	FRASCO 1LITRO	42			
159	152412	RÍMEL COMUM INCOLOR	UNIDADE	16			
160	123794	RÍMEL COMUM PRETO	UNIDADE	16			
161	116610	RÍMEL COMUM MARROM	UNIDADE	16			
162	152421	RÍMEL PARA ALONGAR CÍLIOS INCOLOR	UNIDADE	10			
163	85869	RÍMEL PARA ALONGAR CÍLIOS PRETO	UNIDADE	10			
164	82343	RÍMEL PARA VOLUME DE CÍLIOS INCOLOR	UNIDADE	10			
165	14113	RÍMEL PARA VOLUME DE CÍLIOS PRETO	UNIDADE	10			
167	161646	SABONETE FACIAL CLAREADOR	FRASCO COM 250ML	4			
168	161569	SABONETE FACIAL PARA PELE ACNEICA	FRASCO COM 250ML	4			
169	84146	SABONETE NEUTRO	FRASCO COM 500ML	4			
170	161570	SÉRUM CLAREADOR	FRASCO DE 30G	8			
171	161571	SÉRUM PARA PELE ACNEICA	FRASCO DE 30G	4			
172	161572	SÉRUM REVITALIZANTE	FRASCO COM 30G	8			
173	116684	SOMBRA CINTILANTE COR BEGE	UNIDADE	16			
174	116748	SOMBRA CINTILANTE COR BRONZE	UNIDADE	16			
175	116750	SOMBRA CINTILANTE COR DOURADA	UNIDADE	16			
176	116751	SOMBRA CINTILANTE COR LILÁS	UNIDADE	16			
177	116753	SOMBRA CINTILANTE COR PRATA	UNIDADE	16			
178	116756	SOMBRA CINTILANTE COR ROSA	UNIDADE	16			
179	152197	SOMBRA GRAFITE	UNIDADE	16			
180	116760	SOMBRA MATE COR AZUL	UNIDADE	16			
181	116757	SOMBRA MATE COR BEGE	UNIDADE	16			
182	116761	SOMBRA MATE COR BRANCA	UNIDADE	16			
183	116762	SOMBRA MATE COR CINZA	UNIDADE	16			
184	116758	SOMBRA MATE COR DOURADA	UNIDADE	16			
185	116763	SOMBRA MATE COR MARROM ACINCENTADO	UNIDADE	16			
186	116764	SOMBRA MATE COR MARROM AVERMELHADO	UNIDADE	16			
187	116765	SOMBRA MATE COR MARROM CLARO	UNIDADE	16			
188	116766	SOMBRA MATE COR MARROM ESCURO	UNIDADE	16			
189	116767	SOMBRA MATE COR MARROM MÉDIO	UNIDADE	16			
190	116768	SOMBRA MATE COR PRETA	UNIDADE	16			
191	116759	SOMBRA MATE COR ROSA	UNIDADE	16			
192	152195	SOMBRA VERDE	UNIDADE	16			
194	63501	TOALHAS DE ROSTO	UNIDADE	4			
			TOTAL:				
		A PROPOSTA DETALHE deverá:					
			<u>Prazo de Entrega:</u>				
			Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.				
			<u>Local de Entrega:</u> CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO				
			Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente				
			Em: ____ / ____ / 2022				
		DADOS BANCÁRIOS:					
	Banco:	Nº					
	Agência:	C/C:					

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ANEXO I PROPOSTA DETALHE	Pregão eletrônico 017/2022						
<p>A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PE nº 017/2022</p>								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL	
		Aquisição de insumos para os laboratórios dos Cursos Técnicos em Estética, e de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Manicure e Pedicure, Maquiador e Depilador, para consumo e uso dos alunos matriculados no Programa Novos Caminhos, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC						
		LOTE II						
8	103042	ALICATE DE CORTE DE UNHA EM INOX	UNIDADE	40				
9	82475	ALICATE DE CUTÍCULA DE INOX	UNIDADE	40				
31	116838	CAPA PEQUENA P/ MAQUIAGEM (DESCARTÁVEL)	PACOTE COM 100 UNIDADES	40				
76	161472	ESPÁTULA PARA CREME	UNIDADE	200				
77	103544	ESPÁTULA PARA MANICURE (EMPURRADOR DE CUTÍCULA) DE INOX	UNIDADE	80				
78	116511	FAIXA PARA CABELO	UNIDADE	40				
101	103072	LIXA BLOCO PARA UNHAS	UNIDADE	2				
102	166821	LIXAS DE UNHA (COM 100 UNIDADES)	PACOTE COM 100 UNIDADES	42				
114	152338	LUVAS DE VINIL (COM 100 UNIDADES)	CAIXA COM 100 UNIDADES	12				
115	160942	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX (TAMANHOS G) COM 100 UNID.	CAIXA COM 100 UNIDADES	8				
116	152394	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX (TAMANHOS M) COM 100 UNID.	CAIXA COM 100 UNIDADES	2				
117	152394	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX (TAMANHOS M) COM 100 UNID.	CAIXA COM 100 UNIDADES	8				
118	152393	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX (TAMANHOS P) COM 100 UNID.	CAIXA COM 100 UNIDADES	8				
130	59037	PALITO DE LARANJEIRAS (COM 100 UNIDADES)	PACOTE COM 100 UNIDADES	62				
143	116264	PEDRA POME	UNIDADE	2				
145	83431	PINÇA PEQUENA PARA PONTA QUADRADA CAIXA COM 100	CAIXA COM 100 UNIDADES	8				
146	116599	PINÇA PEQUENA PONTA FINA CAIXA COM 100	CAIXA COM 100 UNIDADES	8				
166	166853	ROLO DE PAPEL PARA MACA, 0,61 X 100M	ROLO COM 100M	20				
193	152345	TESOURA PEQUENA DE PONTA FINA, RETA	UNIDADE	4				
195	116538	TOUCA DE CABELO DESCARTÁVEL	PACOTE COM 100 UNIDADES	1200				
		TOTAL:						
OBSERVAÇÕES: A PROPOSTA DETALHE deverá:						Prazo de Entrega: 12 meses Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.		
1º -	Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.					Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente		
2º -	O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.							
3º -	Aquisição de insumos para os laboratórios dos Cursos Técnicos em Estética, e de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Manicure e Pedicure, Maquiador e Depilador, para consumo e uso dos alunos matriculados no Programa Novos Caminhos, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC							
4º -	A proposta detalhe não mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação					Em: ____ / ____ / 2022		
DADOS BANCÁRIOS:								
Banco:	Nº							
Agência:	C/C:							



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO II

DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2022
Processo SEI nº 26/005/7347/2019

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 16.3 do Edital PE 017/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 017/2022** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 017/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 017/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 017/2022**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 017/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 017/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 017/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 017/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº SEI-260005/007347/2019

I- DO OBJETO:

Aquisição de insumos para os laboratórios dos Cursos Técnicos em Estética, e de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Manicure e Pedicure, Maquiador e Depilador, para consumo e uso dos alunos matriculados no Programa Novos Caminhos, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC.

A finalidade precípua desta contratação é propiciar aos alunos das Unidades Escolares, participantes do Programa Novos Caminhos, ambiente adequado para execução das atividades pedagógicas dos alunos no que se refere ao desenvolvimento estudantil, bem como contribuir para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos a que se pretendem e indispensáveis ao bom/correto andamento e desenvolvimento das atividades.

II- DA JUSTIFICATIVA:

Criado pelo Governo Federal em outubro de 2011, sendo reformulado em 2020 e passando a se chamar Programa Novos Caminhos, tem o intuito de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica e encaminhar os estudantes concluintes ao mercado de trabalho.

Dentre os objetivos do Programa Novos Caminhos, encontram-se:

- Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional presencial e à distância;
- Construir, reformar e ampliar as escolas que oferecem educação profissional e tecnológica nas redes estaduais;
- Aumentar as oportunidades educacionais dos trabalhadores por meio de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- Aumentar a quantidade de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de educação profissional e tecnológica; e
- Melhorar a qualidade do ensino médio.

Neste sentido o Programa Novos Caminhos irá expandir as vagas oferecidas aos jovens, a partir da capacidade de execução da FAETEC, com a criação de novas turmas e/ou cursos pactuados junto ao MEC nas Unidades da Rede FAETEC, uma vez que esta possui infraestrutura e espaço adequados para o desenvolvimento dos cursos.

III- DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O material a ser adquirido será para uso exclusivo dos alunos relacionados com as coordenadorias pedagógicas/administrativas das Unidades Escolares participantes do Programa Novos Caminhos, para execução das atividades pedagógicas dos alunos no que se refere ao desenvolvimento, oferecendo um atendimento de qualidade aos alunos inscritos nos cursos oferecidos, na forma e quantidades relacionadas abaixo:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido glicólico	FRASCO DE 100ML	4
2	Ácido mandélico	FRASCO COM 120ML	4
3	Ácido salicílico	FRASCO DE 150ML	4
4	Adstringente Antisséptico com Cravo da Índia 60ml	unidade	2
5	Adstringentes 11	frasco	10
6	Alcool 70% - 1 litro	frasco	10
7	Algodão	PACOTE COM 500G	74
10	Amolecedor de Cutícula em creme	unidade	42
11	Argila preta	POTE COM 700G	8

12	Argila vermelha	FRASCO COM 250G	5
13	Base líquida clara	unidade	16
14	Base líquida escura	unidade	16
15	Base líquida média	unidade	16
16	BATOM BRONZE	unidade	22
17	BATOM COR DE BOCA	unidade	22
18	BATOM DOURADO	unidade	22
19	BATOM ROSA MÉDIO	unidade	22
20	BATOM VERMELHO	unidade	22
21	BATOM VINHO	unidade	22
22	Blush amarronzado	unidade	10
23	Blush avermelhado	unidade	10
24	BLUSH COR BRONZE	unidade	26
25	BLUSH COR MALVA	unidade	26
26	BLUSH COR PÊSSEGO	unidade	26
27	Blush rosa	unidade	26
28	BLUSH ROSA ESCURO	unidade	26
29	Bobs nº 3	unidade	26
30	Borrifador 200ml	unidade	44
32	Cera de mel para depilação - quentinha de 1kg	unidade	8
33	Cera negra para depilação - quentinha de 1kg	unidade	16
34	Cera roll on para depilação	unidade	40
35	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA	PACOTE COM 500 UNIDADES	5
36	Corretivo de maquiagem tom claro	unidade	12
37	Corretivo de maquiagem tom escuro	unidade	12
38	Corretivo de maquiagem tom médio	unidade	12
40	Creme Emoliente facial	FRASCO COM 500ML	8
41	Creme Esfoliante Facial	FRASCO COM 250G	20
42	CREME ESFOLIANTE para mãos	frasco	2
43	CREME HIDRATANTE PÉ EMÂOS II	frasco	2
44	Creme para hidratação corporal	POTE DE 1KG	8
45	Creme para massagem corporal	POTE DE 1KG	8
46	Creme Tensor e Firmante	POTE COM 700G	8
47	Delineador marrom para olhos	unidade	18
48	Delineador preto para olhos	unidade	18
49	Emulsão de Limpeza Facial	POTE COM 200G	8
50	Esfoliante Enzimático	FRASCO COM 550G	8
51	Esmalte Azul - Cromado para decoração	unidade	42
52	Esmalte Azul Escuro	unidade	42
53	Esmalte Base Fortalecedora Casco de Cavalo	unidade	42

54	Esmalte Base Fortalecedora para unhas	unidade	42
55	Esmalte Branco Leitoso	unidade	42
56	Esmalte de Uva	unidade	42
57	Esmalte Dourado - Cromado para decoração	unidade	42
58	Esmalte Dourado com Gliter forte - Cromado para decoração	unidade	42
59	ESMALTE INCOLOR	unidade	42
60	Esmalte Lilás - Cromado para decoração	unidade	42
61	Esmalte Marrom ou Chocolate	unidade	42
62	ESMALTE ÓLEO SECANTE	unidade	42
63	Esmalte Perolado branco	unidade	42
64	ESMALTE PEROLADO rosa CLARO ou champagne	unidade	42
65	ESMALTE PEROLADO VERMELHO	unidade	42
66	Esmalte Prata - Cromado para decoração	unidade	42
67	Esmalte Prata com Gliter forte - Cromado para decoração	unidade	42
68	Esmalte Rebu	unidade	42
69	ESMALTE RENDA	unidade	42
70	Esmalte Rosa - Cromado para decoração	unidade	42
71	Esmalte Rosa Claro	unidade	42
72	Esmalte Rosa Escuro	unidade	42
73	Esmalte Verde - Cromado para decoração	unidade	42
74	Esmalte Vermelho Claro	unidade	42
75	Esmalte Vermelho Intenso	unidade	42
79	Fator de crescimento	frasco com 100ml	4
80	Filtro solar	FRASCO COM 50G	4
81	Gel Calmante Pós Depilação 1l	frasco	8
82	GLOSS COR DE BOCA	unidade	16
83	GLOSS ROSA	unidade	16
84	GLOSS TRANSPARENTE	unidade	16
85	Gomage Corporal	FRASCO DE 200G	8
86	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO COM 100 UNID.	caixa	6
87	HENNA P/ SOBRANCELHA MARROM CLARO	caixa	10
88	HENNA P/ SOBRANCELHA MARROM MÉDIO	caixa	10
89	Lápis branco para olhos	unidade	30
90	Lápis marrom para olhos	unidade	30
91	LÁPIS PARA OLHOS RETRÁTIL BEGE	unidade	30
92	LÁPIS PARA OS OLHOS RETRÁTIL PRATA	unidade	30
93	LÁPIS PARA OS OLHOS RETRÁTIL PRETO	unidade	30

94	LÁPIS PARA SOBRANCELHAS MARROM	unidade	8
95	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS BEGE	unidade	18
96	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS COR DE BOCA	unidade	18
97	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS MARROM CLARO	unidade	18
98	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS NUDE	unidade	18
99	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS ROSA	unidade	18
100	Lençol descartavel	ROLO COM 50M	10
103	Loção facial adstringente Hamamelis	frasco	8
104	LOÇÃO DEMAQUILANTE	frasco	18
105	LOÇÃO facial HIDRATANTE PELE NORMAL	frasco	8
106	LOÇÃO facial HIDRATANTE PELE OLEOSA	frasco	8
107	Loção Tônica Adistrigente	FRASCO COM 250ML	8
108	Loção tônica calmante	FRASCO COM 250ML	8
109	Loção tônica clareadora	FRASCO COM 250ML	8
110	Loção Tônica Descongestionante	FRASCO COM 500G	8
111	Loção Tônica Descongestionante Facial	FRASCO COM 500G	8
112	Loção Tônica Hidratante	FRASCO COM 250ML	8
113	Loção Tônica Reequilibrante Facial	FRASCO COM 250G	16
119	MAQUIAGEM FANTASIA (KIT com 10 cores)	caixa com 100 unidades	6
120	Máscara facial Antioleosidade	FRASCO COM 180G	8
121	Máscara Clareadora	FRASCO COM 250ML	4
122	Máscara Fitomineral	FRASCO COM 250G	8
123	MÁSCARA facial HIDRATAÇÃO INTENSIVA	pote	4
124	Máscara hidratante	FRASCO COM 250G	4
125	Máscara Restauradora Tropical	FRASCO COM 250G	8
126	Máscara Revitalizante	FRASCO COM 250G	4
127	Máscara Secativa	FRASCO COM 250G	4
128	Óleo para massagem	FRASCO DE 1 LITRO	5
129	Óleo Removedor de Cera 1l	frasco	8
131	PANCAKE AMARELO	unidade	8

132	PANCAKE AZUL	unidade	8
133	PANCAKE BRANCO	unidade	8
134	Pancake claro	unidade	8
135	Pancake escuro	unidade	8
136	Pancake médio	unidade	8
137	PANCAKE PRETO	unidade	8
138	Pancake translúcido	unidade	8
139	PANCAKE VERDE	unidade	8
140	PANCAKE VERMELHO	unidade	8
141	Papel toalha	FARDO	10
142	PAR DE CÍLIOS POSTIÇOS	par	24
144	Peeling Fitomineral Facial	FRASCO COM 250G	8
147	PINCEL DE PÊLO P/ SOMBRA	unidade	16
148	PINCEL P/ BASE	unidade	8
149	PINCEL P/ BLUSH	unidade	8
150	PINCEL P/ DELINEADOR	unidade	8
151	PINCEL P/ LÁBIOS	unidade	8
152	PINCEL P/ PÓ	unidade	8
153	Pó compacto claro	unidade	8
154	Pó compacto escuro	unidade	8
155	Pó compacto médio	unidade	8
156	Pó compacto translúcido	unidade	8
157	PÓ ILUMINADOR	unidade	6
158	REMOVEDOR DE ESMALTES COM ACETONA 1L	frasco 1litro	42
159	Rímel comum incolor	unidade	16
160	Rímel comum preto	unidade	16
161	RÍMEL comum MARROM	unidade	16
162	Rímel para alongar cílios incolor	unidade	10
163	Rímel para alongar cílios preto	unidade	10
164	Rímel para volume de cílios incolor	unidade	10
165	Rímel para volume de cílios preto	unidade	10
167	Sabonete Facial Clareador	FRASCO COM 250ML	4
168	Sabonete Facial para pele acneica	FRASCO COM 250ML	4
169	Sabonete Neutro	FRASCO COM 500ML	4
170	Sérum clareador	FRASCO DE 30G	8
171	Sérum para pele acneica	FRASCO DE 30G	4
172	Sérum revitalizante	FRASCO COM 30G	8
173	SOMBRA CINTILANTE COR BEGE	unidade	16
174	SOMBRA CINTILANTE COR BRONZE	unidade	16
175	SOMBRA CINTILANTE COR DOURADA	unidade	16

176	SOMBRA CINTILANTE COR LILÁS	unidade	16
177	SOMBRA CINTILANTE COR PRATA	unidade	16
178	SOMBRA CINTILANTE COR ROSA	unidade	16
179	Sombra grafite	unidade	16
180	SOMBRA MATE COR AZUL	unidade	16
181	SOMBRA MATE COR BEGE	unidade	16
182	SOMBRA MATE COR BRANCA	unidade	16
183	SOMBRA MATE COR CINZA	unidade	16
184	SOMBRA MATE COR DOURADA	unidade	16
185	SOMBRA MATE COR MARROM ACINZENTADO	unidade	16
186	SOMBRA MATE COR MARROM AVERMELHADO	unidade	16
187	SOMBRA MATE COR MARROM CLARO	unidade	16
188	SOMBRA MATE COR MARROM ESCURO	unidade	16
189	SOMBRA MATE COR MARROM MÉDIO	unidade	16
190	SOMBRA MATE COR PRETA	unidade	16
191	SOMBRA MATE COR ROSA	unidade	16
192	Sombra verde	unidade	16
194	Toalhas de rosto	unidade	4

ESTÉTICA**LOTE 2**

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	Alicate de corte de unha em inox	unidade	40
9	Alicate de cutícula de inox	unidade	40
31	CAPA PEQUENA P/ MAQUIAGEM (DESCARTÁVEL)	pacote com 100 unidades	40
76	Espátula PARA CREME	UNIDADE	200
77	Espátula para manicure (empurrador de cutícula) de inox	unidade	80
78	FAIXA PARA CABELO	unidade	40
101	LIXA BLOCO PARA UNHAS	unidade	2
102	LIXAS DE UNHA (com 100 unidades)	pacote com 100 unidades	42
114	luvas de vinil (com 100 unidades)	caixa com 100 unidades	12
115	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX (TAMANHOS G) com 100 unid.	caixa com 100 unidades	8
116	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX (TAMANHOS M) com 100 unid.	caixa com 100 unidades	2
117	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX (TAMANHOS M) com 100 unid.	caixa com 100 unidades	8
118	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX (TAMANHOS P) com 100 unid.	caixa com 100 unidades	8

130	PALITO DE LARANJEIRAS (com 100 unidades)	pacote com 100 unidades	62
143	Pedra Pome	unidade	2
145	Pinça pequena para ponta quadrada caixa com 100	unidade	8
146	PINÇA PEQUENA PONTA FINA caixa com 100	caixa	8
166	Rolo de papel para maca, 0,61 x 100m	ROLO COM 100M	10
193	Tesoura pequena de ponta fina, reta	unidade	4
195	Touca de cabelo descartável	pacote com 100 unidades	12

*Quando apropriado, os itens deverão observar os critérios de ambiental, na forma do art. 7º do

Decreto Estadual nº 43.629/2012, a saber: embalagens em material reciclado, atóxico, biodegradável; certificado INMETRO de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental e acondicionamento individual.

IV – DAS AMOSTRAS

Poderá ser exigida do vencedor a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens a ser adquiridos, ou aquele em que a FAETEC achar necessário, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro à Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ, o qual será enviado ao setor requisitante para análise do produto.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **até 07 (sete) dias úteis a data da publicação do extrato do instrumento contratual no DOERJ**, nas Unidades Escolares, conforme distribuição em anexo I deste Termo de Referência, nos endereços abaixo listados.

ENDERECOS PARA ENTREGA		
SEAPTB	PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE	ESTRADA GUANDU DO SENNA, Nº 1902 - BANGU - CEP: 21850-000
SEAPNS	PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS (ANTIGO PRESÍDIO FEMININO)	AV. QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 501 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - CEP: 28100-000
SEAP-IPSE	INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO	ESTRADA DO GUANDU SENNA, Nº 1902 - BANGU - CEP: 23097-220
CVT NI	CVT Nova Iguaçu	Rua Dr. Paulo Froes Machado, 38 – Centro Nova Iguaçu – RJ - CEP 26255-170

VI – DA GARANTIA:

A aquisição do objeto a ser licitado consiste de Entrega Imediata, onde o pagamento de nota fiscal apenas será realizado após a entrega total por parte da empresa vencedora do certame, e, já que a garantia contratual suscita em contratação, se faz desnecessária a exigência da garanti, que poderia inviabilizar a aquisição, posto que o licitante, mesmo possuindo condições para realizar os atos do Edital, pode não dispor de bens ou recursos suficientes para efetuar a garantia, dessa forma, impossibilitando alcançar o propósito de ampliar o rol de participantes no certame, o que faz com que a disputa logre de um valor final mais vantajoso para administração. Outrossim, caso o fornecedor não cumpra com a entrega total do objeto dentro do prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência, sofrerá as sanções administrativas estabelecidas por lei.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Inicialmente a vedação à participação de consórcio em relação à Resolução PGE nº 4345, de 30/01/2019, justifica-se na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Cabe salientar que a decisão em vedar a participação de empresas em consórcio no presente certame visa, exatamente, afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Ressalta-se, ainda, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

VIII.DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os itens devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

Acondicionar os itens em suas embalagens próprias, contendo especificação do item do produto como: peso ou quantidade data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção, e indicação de condições para armazenamento quando for o caso.

Fornecer os materiais com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a FAETEC disponha de um prazo de utilização extenso;

Identificar em toda a Nota Fiscal emitida a especificação do produto, conforme consta da requisição.

É facultado à FAETEC o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelo responsável designado, cuja requisição (numerada) não seja originária da FAETEC.

Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro com características semelhantes, mediante autorização do responsável designado, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

IX.DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O material objeto do presente fornecimento será aquele discriminado e quantificado nas planilhas constantes neste processo. Os valores serão objeto de pesquisa de mercado obedecendo à legislação vigente.

X.DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho, em parcela única, e o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final do cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo responsável designado setor requisitante.

XI.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

Entregar os materiais, nas quantidades especificadas, na qualidade, no local indicado e no prazo fixado neste Termo de Referência.

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para FAETEC, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Remover, trocar ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto do contrato, em que se verificarem violação, defeitos ou incorreções resultantes de execução do fornecimento de materiais fora da data de vencimento, inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FAETEC ou terceiros.

Todos os materiais que se fizerem necessários, deverão seguir todas as **normas regulamentadoras de padrão, qualidade e segurança, imprescindíveis ao produto adquirido**. Constatando qualquer irregularidade o produto será devolvido, exigindo-se a entrega de um novo produto regulamentado com as mesmas características e finalidade.

Todos os itens deverão conter, caso seja necessário, **garantia dada pelo fabricante**, conforme estabelecida pelo código de defesa do consumidor.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem do material a ser entregue conforme legislação vigente.

As unidades elencadas no item IV, como unidades de estoque, serão responsáveis pelo armazenamento dos materiais entregues pela contratada.

XII.DAS OBRIGAÇÕES DA FAETEC:

Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.

Designar um servidor responsável do setor requisitante, para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais, de forma a garantir o correto material licitado.

Relacionar-se com a empresa CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

XIII.DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

XIV.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta exclusiva da contratante, FAETEC.

Rio de Janeiro, 09 fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Feitoza Varella de Almeida, Coordenadora**, em 09/02/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **28456932** e o código CRC **B1A7914E**.

Referência: Processo nº E-26/005/7347/2019

SEI nº 28456932

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280
Telefone: - faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 017/2022**
Processo SEI nº 26/005/7347/2019

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 017/2022**
Processo SEI nº 26/005/7347/2019

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___%, na medida em que atualmente conta com _____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL N° 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 017/2022**

Processo SEI nº 26/005/7347/2019

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2022
Processo SEI nº 26/005/7347/2019

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 017/2022**

Processo SEI n° 26/005/7347/2019

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____.
DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____ /2022

CONTRATO DE COMPRAS _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A
_____.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Interino Sr. Iranildo Campos**, inscrito no CPF nº 468.257.467-15 e do outro lado a **empresa (Contratada)**_____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o número_____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF nº_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo **E-26/005/7347/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de insumos para os laboratórios dos Cursos Técnicos em Estética, e de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Manicure e Pedicure, Maquiador e Depilador, para consumo e uso dos alunos matriculados no Programa Novos Caminhos, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como; tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2022**, assim classificados:

Fonte:	224
Programa de Trabalho:	12.363.0445.4532
	3.3.90.30.01
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.02
	3.3.90.30.06
	3.3.90.30.07

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstaciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.



Parágrafo Quarto – Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referencia deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A FAETEC deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em **parcela única** conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de DIVFIN, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Quinto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo sexto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização



financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à



contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;



IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



- b)** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC

Iranildo Campos

Presidente

Assessoria Especial – Setor de Licitações



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

MINUTA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Processo SEI-260005/007347/2019 - referência maio/2022

Lote	Item TR	ID SIGA	Descrição	Unidade	Qtd	Totalização	
						Valor de Referência	Valor por item
1	1	161451	ÁCIDO GLICOLICO	FRASCO DE 100ML	4	113,4400	453,7600
1	2	161450	ÁCIDO MANDÉLICO	FRASCO COM 120ML	4	139,0933	556,3732
1	3	161449	ÁCIDO SALICILICO	FRASCO DE 150ML	4	53,1733	212,6932
1	4	166807	ADSTRINGENTE ANTISSÉPTICO COM CRAVO DA ÍNDIA 60ML	FRASCO 60ML	2	68,7200	137,4400
1	5	166808	ADSTRINGENTES 1L	FRASCO	10	50,9800	509,8000
1	6	149678	ALCOOL 70% - 1LITRO	FRASCO	10	11,1710	111,7100
1	7	129260	ALGODÃO	PACOTE COM 500G	74	20,6500	1.528,1000
1	10	84023	AMOLECEDOR DE CUTÍCULA EM CREME	UNIDADE	42	16,1400	677,8800
1	11	161374	ARGILA PRETA	POTE COM 700G	8	58,7467	469,9736
1	12	161381	ARGILA VERMELHA	FRASCO COM 250G	5	51,3467	256,7335
1	13	116552	BASE LÍQUIDA CLARA	UNIDADE	16	26,6000	425,6000
1	14	116815	BASE LÍQUIDA ESCURA	UNIDADE	16	26,6000	425,6000
1	15	116816	BASE LÍQUIDA MÉDIA	UNIDADE	16	26,6000	425,6000
1	16	152185	BATOM BRONZE	UNIDADE	22	26,2667	577,8674
1	17	166809	BATOM COR DE BOCA	UNIDADE	22	27,4300	603,4600
1	18	116422	BATOM DOURADO	UNIDADE	22	27,4300	603,4600
1	19	116430	BATOM ROSA MÉDIO	UNIDADE	22	27,4300	603,4600
1	20	116433	BATOM VERMELHO	UNIDADE	22	27,4300	603,4600
1	21	116435	BATOM VINHO	UNIDADE	22	27,4300	603,4600
1	22	116445	BLUSH AMARRONZADO	UNIDADE	10	36,1467	361,4670
1	23	152155	BLUSH AVERMELHADO	UNIDADE	10	41,0967	410,9670
1	24	116441	BLUSH COR BRONZE	UNIDADE	26	37,5850	977,2100
1	25	116443	BLUSH COR MALVA	UNIDADE	26	38,2700	995,0200
1	26	116444	BLUSH COR PÊSSEGO	UNIDADE	26	48,3633	1.257,4458
1	27	116446	BLUSH ROSA	UNIDADE	26	45,3933	1.180,2258
1	28	116449	BLUSH ROSA ESCURO	UNIDADE	26	48,8133	1.269,1458
1	29	122113	BOBS Nº 3	UNIDADE	26	12,0867	314,2542
1	30	166810	BORRIFADOR 200ML	UNIDADE	44	15,1600	667,0400
1	32	152270	CERA DE MEL PARA DEPILAÇÃO - QUENTINHA DE 1KG	Quentinha 1kg	8	49,9333	399,4664
1	33	152273	CERA NEGRA PARA DEPILAÇÃO - QUENTINHA DE 1KG	Quentinha 1kg	16	53,1075	849,7200
1	34	116522	CERA ROLL ON PARA DEPILAÇÃO	UNIDADE	40	7,4633	298,5320
1	35	84586	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA	PACOTE COM 500 UNIDADES	5	38,2367	191,1835
1	36	104287	CORRETIVO DE MAQUIAGEM TOM CLARO	UNIDADE	12	16,6333	199,5996
1	37	116668	CORRETIVO DE MAQUIAGEM TOM ESCURO	UNIDADE	12	16,6000	199,2000
1	38	104288	CORRETIVO DE MAQUIAGEM TOM MÉDIO	UNIDADE	12	15,0933	181,1196
1	40	161471	CREME EMOLIENTE FACIAL	FRASCO COM 500ML	8	75,3200	602,5600
1	41	89114	CREME ESFOLIANTE FACIAL	FRASCO COM 250G	20	71,6367	1.432,7340
1	42	166811	CREME ESFOLIANTE PARA MÃOS	FRASCO	2	32,4867	64,9734
1	43	166812	CREME HIDRATANTE PÉ E MÃOS 1L	FRASCO 1 litro	2	29,9200	59,8400
1	44	104692	CREME PARA HIDRATAÇÃO CORPORAL	POTE DE 1KG	8	48,1833	385,4664

Lote	Item TR	ID SIGA	Descrição	Unidade	Qtd	Valor de Referência	Valor por item
1	45	161455	CREME PARA MASSAGEM CORPORAL	POTE DE 1KG	8	56,2300	449,8400
1	46	161470	CREME TENSOR E FIRMANTE	POTE COM 700G	8	146,3000	1.170,4000
1	47	116509	DELINEADOR MARROM PARA OLHOS	UNIDADE	18	22,4333	403,7994
1	48	52996	DELINEADOR PRETO PARA OLHOS	UNIDADE	18	23,1550	416,7900
1	49	166813	EMULSÃO DE LIMPEZA FACIAL	POTE COM 200G	8	77,2867	618,2936
1	50	161475	ESFOLIANTE ENZIMÁTICO	FRASCO COM 550G	8	67,1200	536,9600
1	51	108514	ESMALTE AZUL - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42	10,5600	443,5200
1	52	108498	ESMALTE AZUL ESCURO	UNIDADE	42	9,2400	388,0800
1	53	115678	ESMALTE BASE FORTALECEDORA CASCO DE CAVALO	UNIDADE	42	7,6167	319,9014
1	54	166814	ESMALTE BASE FORTALECEDORA PARA UNHAS	UNIDADE	42	8,8933	373,5186
1	55	108495	ESMALTE BRANCO LEITOSO	UNIDADE	42	9,0667	380,8014
1	56	108497	ESMALTE DE UNHAS COR UVA	UNIDADE	42	7,7467	325,3614
1	57	108502	ESMALTE DOURADO - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42	9,6300	404,4600
1	58	115705	ESMALTE DOURADO COM GLITER FORTE - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42	11,6600	489,7200
1	59	161522	ESMALTE INCOLOR	UNIDADE	42	4,5467	190,9614
1	60	108515	ESMALTE LILÁS - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42	8,8867	373,2414
1	61	77140	ESMALTE MARROM OU CHOCOLATE	UNIDADE	42	7,9633	334,4586
1	62	81093	ESMALTE ÓLEO SECANTE	UNIDADE	42	6,5300	274,2600
1	63	166815	ESMALTE PEROLADO BRANCO	UNIDADE	42	7,6250	320,2500
1	64	166816	ESMALTE PEROLADO ROSA CLARO OU CHAMPAGNE	UNIDADE	42	6,9667	292,6014
1	65	152189	ESMALTE PEROLADO VERMELHO	UNIDADE	42	4,4300	186,0600
1	66	108517	ESMALTE PRATA - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42	8,5467	358,9614
1	67	115747	ESMALTE PRATA COM GLITER FORTE - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42	7,4833	314,2986
1	68	116255	ESMALTE REBU	UNIDADE	42	7,1225	299,1450
1	69	103066	ESMALTE RENDA	UNIDADE	42	6,9800	293,1600
1	70	108513	ESMALTE ROSA - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42	13,9900	587,5800
1	71	115750	ESMALTE ROSA CLARO	UNIDADE	42	6,8975	289,6950
1	72	115751	ESMALTE ROSA ESCURO	UNIDADE	42	6,8975	289,6950
1	73	108503	ESMALTE VERDE - CROMADO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	42	10,7933	453,3186
1	74	108499	ESMALTE VERMELHO CLARO	UNIDADE	42	7,6333	320,5986
1	75	108496	ESMALTE VERMELHO INTENSO	UNIDADE	42	7,6333	320,5986
1	79	161473	FATOR DE CRESCIMENTO	FRASCO COM 100ML	4	110,8667	443,4668
1	80	148108	FILTRO SOLAR	FRASCO COM 50G	4	37,4267	149,7068
1	81	108216	GEL CALMANTE PÓS DEPILAÇÃO 1L	FRASCO	8	54,6467	437,1736
1	82	116555	GLOSS COR DE BOCA	UNIDADE	16	29,2667	468,2672
1	83	116556	GLOSS ROSA	UNIDADE	16	29,2667	468,2672
1	84	116557	GLOSS TRANSPARENTE	UNIDADE	16	17,6975	283,1600
1	85	161474	GOMAGE CORPORAL	FRASCO DE 200G	8	78,7667	630,1336
1	86	70055	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO COM 100 UNID.	CAIXA	6	5,7000	34,2000
1	87	116600	HENNA P/ SOBRANCELHA MARROM CLARO	CAIXA	10	25,0400	250,4000
1	88	116686	HENNA P/ SOBRANCELHA MARROM MÉDIO	CAIXA	10	24,4100	244,1000
1	89	116514	LÁPIS BRANCO PARA OLHOS	UNIDADE	30	18,3000	549,0000

Lote	Item TR	ID SIGA	Descrição	Unidade	Qtd	Valor de Referência	Valor por item
1	90	116516	LÁPIS MARROM PARA OLHOS	UNIDADE	30	18,3000	549,0000
1	91	116513	LÁPIS PARA OLHOS RETRÁTIL BEGE	UNIDADE	30	18,3000	549,0000
1	92	116518	LÁPIS PARA OS OLHOS RETRÁTIL PRATA	UNIDADE	30	17,9667	539,0010
1	93	85879	LÁPIS PARA OS OLHOS RETRÁTIL PRETO	UNIDADE	30	16,8000	504,0000
1	94	116558	LÁPIS PARA SOBRANCELHAS MARROM	UNIDADE	8	20,3000	162,4000
1	95	152206	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS BEGE	UNIDADE	18	21,8000	392,4000
1	96	116524	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS COR DE BOCA	UNIDADE	18	21,8000	392,4000
1	97	9212	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS MARROM CLARO	UNIDADE	18	21,8000	392,4000
1	98	116528	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS NUDE	UNIDADE	18	21,8000	392,4000
1	99	116529	LÁPIS RETRÁTIL PARA LÁBIOS ROSA	UNIDADE	18	21,8000	392,4000
1	100	141890	LENÇOL DESCARTAVEL	ROLO COM 50M	10	14,2675	142,6750
1	103	166822	LOÇÃO FACIAL ADSTRINGENTE HAMAMELIS	FRASCO	8	93,3133	746,5064
1	104	62492	LOÇÃO DEMAQUILANTE	FRASCO	18	49,8333	896,9994
1	105	89032	LOÇÃO FACIAL HIDRATANTE PELE NORMAL	FRASCO	8	52,6333	421,0664
1	106	116687	LOÇÃO FACIAL HIDRATANTE PELE OLEOSA	FRASCO	8	50,5700	404,5600
1	107	129277	LOÇÃO TÔNICA ADSTRIGENTE	FRASCO COM 250ML	8	39,8033	318,4264
1	108	161476	LOÇÃO TÔNICA CALMANTE	FRASCO COM 250ML	8	62,4467	499,5736
1	109	161639	LOÇÃO TÔNICA CLAREADORA	FRASCO COM 250ML	8	40,3875	323,1000
1	110	161565	LOÇÃO TÔNICA DESCONGESTIONANTE	FRASCO COM 500G	8	69,6933	557,5464
1	111	161566	LOÇÃO TÔNICA DESCONGESTIONANTE FACIAL	FRASCO COM 500G	8	69,6933	557,5464
1	112	161567	LOÇÃO TÔNICA HIDRATANTE	FRASCO COM 250ML	8	66,7167	533,7336
1	113	161568	LOÇÃO TÔNICA REEQUILIBRANTE FACIAL	FRASCO COM 250G	16	78,5733	1.257,1728
1	119	152340	MAQUIAGEM FANTASIA (KIT COM 10 CORES)	CAIXA COM 100 UNIDADES	6	23,6333	141,7998
1	120	161659	MÁSCARA FACIAL ANTOLEOSIDADE	FRASCO COM 180G	8	112,7367	901,8936
1	121	161640	MÁSCARA CLAREADORA	FRASCO COM 250ML	4	99,4767	397,9068
1	122	161641	MÁSCARA FITOMINERAL	FRASCO COM 250G	8	154,6667	1.237,3336
1	123	116845	MÁSCARA FACIAL HIDRATAÇÃO INTENSIVA	POTE	4	151,3333	605,3332
1	124	166823	MÁSCARA HIDRATANTE	FRASCO COM 250G	4	151,3333	605,3332
1	125	161427	MÁSCARA RESTAURADORA TROPICAL	FRASCO COM 250G	8	90,0000	720,0000
1	126	161642	MÁSCARA REVITALIZANTE	FRASCO COM 250G	4	119,3000	477,2000
1	127	161643	MÁSCARA SECATIVA	FRASCO COM 250G	4	133,1633	532,6532
1	128	161644	ÓLEO PARA MASSAGEM	FRASCO DE 1 LITRO	5	57,4200	287,1000
1	129	91150	ÓLEO REMOVEDOR DE CERA 1L	FRASCO	8	64,9833	519,8664
1	131	116601	PANCAKE AMARELO	UNIDADE	8	32,6633	261,3064
1	132	116602	PANCAKE AZUL	UNIDADE	8	32,6633	261,3064
1	133	116605	PANCAKE BRANCO	UNIDADE	8	32,6633	261,3064
1	134	10737	PANCAKE CLARO	UNIDADE	8	32,6633	261,3064
1	135	116846	PANCAKE ESCURO	UNIDADE	8	32,6633	261,3064
1	136	10736	PANCAKE MÉDIO	UNIDADE	8	32,6633	261,3064
1	137	116606	PANCAKE PRETO	UNIDADE	8	32,6633	261,3064
1	138	155888	PANCAKE TRANSLÚCIDO	UNIDADE	8	32,6633	261,3064

Lote	Item TR	ID SIGA	Descrição	Unidade	Qtd	Valor de Referência	Valor por item
1	139	116597	PANCAKE VERDE	UNIDADE	8	32,6633	261,3064
1	140	116598	PANCAKE VERMELHO	UNIDADE	8	32,6633	261,3064
1	141	149078	PAPEL TOALHA	FARDO	10	13,4289	134,2890
1	142	152343	PAR DE CÍLIOS POSTIÇOS	PAR	24	31,2967	751,1208
1	144	166828	PEELING FITOMINERAL FACIAL	FRASCO COM 250G	8	136,0000	1.088,0000
1	147	116769	PINCÉL DE PÊLO P/ SOMBRA	UNIDADE	16	18,2967	292,7472
1	148	116770	PINCÉL P/ BASE	UNIDADE	8	24,5175	196,1400
1	149	116685	PINCÉL P/ BLUSH	UNIDADE	8	29,1950	233,5600
1	150	116775	PINCÉL P/ DELINEADOR	UNIDADE	8	30,6067	244,8536
1	151	116777	PINCÉL P/ LÁBIOS	UNIDADE	8	25,9333	207,4664
1	152	116778	PINCÉL P/ PÓ	UNIDADE	8	32,0425	256,3400
1	153	116607	PÓ COMPACTO CLARO	UNIDADE	8	29,2667	234,1336
1	154	116608	PÓ COMPACTO ESCURO	UNIDADE	8	29,2667	234,1336
1	155	116609	PÓ COMPACTO MÉDIO	UNIDADE	8	29,2667	234,1336
1	156	152413	PÓ COMPACTO TRANSLÚCIDO	UNIDADE	8	35,9333	287,4664
1	157	116791	PÓ ILUMINADOR	UNIDADE	6	21,5667	129,4002
1	158	166848	REMOVEDOR DE ESMALTES COM ACETONA 1L	FRASCO 1LITRO	42	41,2500	1.732,5000
1	159	152412	RÍMEL COMUM INCOLOR	UNIDADE	16	19,5967	313,5472
1	160	123794	RÍMEL COMUM PRETO	UNIDADE	16	32,4250	518,8000
1	161	116610	RÍMEL COMUM MARROM	UNIDADE	16	26,3367	421,3872
1	162	152421	RÍMEL PARA ALONGAR CÍLIOS INCOLOR	UNIDADE	10	40,7267	407,2670
1	163	85869	RÍMEL PARA ALONGAR CÍLIOS PRETO	UNIDADE	10	35,1375	351,3750
1	164	82343	RÍMEL PARA VOLUME DE CÍLIOS INCOLOR	UNIDADE	10	25,6067	256,0670
1	165	14113	RÍMEL PARA VOLUME DE CÍLIOS PRETO	UNIDADE	10	33,8875	338,8750
1	167	161646	SABONETE FACIAL CLAREADOR	FRASCO COM 250ML	4	36,6267	146,5068
1	168	161569	SABONETE FACIAL PARA PELE ACNEICA	FRASCO COM 250ML	4	42,1600	168,6400
1	169	84146	SABONETE NEUTRO	FRASCO COM 500ML	4	13,7117	54,8468
1	170	161570	SÉRUM CLAREADOR	FRASCO DE 30G	8	127,6900	1.021,5200
1	171	161571	SÉRUM PARA PELE ACNEICA	FRASCO DE 30G	4	98,6200	394,4800
1	172	161572	SÉRUM REVITALIZANTE	FRASCO COM 30G	8	117,5167	940,1336
1	173	116684	SOMBRA CINTILANTE COR BEGE	UNIDADE	16	28,6500	458,4000
1	174	116748	SOMBRA CINTILANTE COR BRONZE	UNIDADE	16	28,6500	458,4000
1	175	116750	SOMBRA CINTILANTE COR DOURADA	UNIDADE	16	28,6500	458,4000
1	176	116751	SOMBRA CINTILANTE COR LILÁS	UNIDADE	16	44,0167	704,2672
1	177	116753	SOMBRA CINTILANTE COR PRATA	UNIDADE	16	28,6500	458,4000
1	178	116756	SOMBRA CINTILANTE COR ROSA	UNIDADE	16	40,6833	650,9328
1	179	152197	SOMBRA GRAFITE	UNIDADE	16	40,6833	650,9328
1	180	116760	SOMBRA MATE COR AZUL	UNIDADE	16	33,9667	543,4672
1	181	116757	SOMBRA MATE COR BEGE	UNIDADE	16	33,9667	543,4672
1	182	116761	SOMBRA MATE COR BRANCA	UNIDADE	16	33,9667	543,4672
1	183	116762	SOMBRA MATE COR CINZA	UNIDADE	16	39,1050	625,6800
1	184	116758	SOMBRA MATE COR DOURADA	UNIDADE	16	39,1050	625,6800

Lote	Item TR	ID SIGA	Descrição	Unidade	Qtd	Valor de Referência	Valor por item
1	185	116763	SOMBRA MATE COR MARROM ACINZENTADO	UNIDADE	16	32,6000	521,6000
1	186	116764	SOMBRA MATE COR MARROM AVERMELHADO	UNIDADE	16	32,6000	521,6000
1	187	116765	SOMBRA MATE COR MARROM CLARO	UNIDADE	16	32,6000	521,6000
1	188	116766	SOMBRA MATE COR MARROM ESCURO	UNIDADE	16	32,6000	521,6000
1	189	116767	SOMBRA MATE COR MARROM MÉDIO	UNIDADE	16	26,6000	425,6000
1	190	116768	SOMBRA MATE COR PRETA	UNIDADE	16	20,6067	329,7072
1	191	116759	SOMBRA MATE COR ROSA	UNIDADE	16	36,3300	581,2800
1	192	152195	SOMBRA VERDE	UNIDADE	16	26,3575	421,7200
1	194	63501	TOALHAS DE ROSTO	UNIDADE	4	4,8476	19,3904
						Total Lote 1	80.400,9192

2	8	103042	ALICATE DE CORTE DE UNHA EM INOX	UNIDADE	40	51,4067	2.056,2680
2	9	82475	ALICATE DE CUTÍCULA DE INOX	UNIDADE	40	28,0225	1.120,9000
2	31	116838	CAPA PEQUENA P/ MAQUIAGEM (DESCARTÁVEL)	PACOTE COM 100 UNIDADES	40	62,6733	2.506,9320
2	76	161472	ESPÁTULA PARA CREME	UNIDADE	200	1,9567	391,3400
2	77	103544	ESPÁTULA PARA MANICURE (EMPURRADOR DE CUTÍCULA) DE INOX	UNIDADE	80	13,4800	1.078,4000
2	78	116511	FAIXA PARA CABELO	UNIDADE	40	5,4500	218,0000
2	101	103072	LIXA BLOCO PARA UNHAS	UNIDADE	2	4,8600	9,7200
2	102	166821	LIXAS DE UNHA (COM 100 UNIDADES)	PACOTE COM 100 UNIDADES	42	7,6233	320,1786
2	114	152338	LUVAS DE VINIL (COM 100 UNIDADES)	CAIXA COM 100 UNIDADES	12	22,8300	273,9600
2	115	160942	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX (TAMANHOS G) COM 100 UNID.	CAIXA COM 100 UNIDADES	8	26,7133	213,7064
2	116	152394	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX (TAMANHOS M) COM 100 UNID.	CAIXA COM 100 UNIDADES	2	28,4553	56,9106
2	117	152394	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX (TAMANHOS M) COM 100 UNID.	CAIXA COM 100 UNIDADES	8	28,4553	227,6424
2	118	152393	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX (TAMANHOS P) COM 100 UNID.	CAIXA COM 100 UNIDADES	8	30,3283	242,6264
2	130	59037	PALITO DE LARANJEIRAS (COM 100 UNIDADES)	PACOTE COM 100 UNIDADES	62	6,9300	429,6600
2	143	116264	PEDRA POME	UNIDADE	2	3,5433	7,0866
2	145	83431	PINÇA PEQUENA PARA PONTA QUADRADA CAIXA COM 100	CAIXA COM 100 UNIDADES	8	118,5167	948,1336
2	146	116599	PINÇA PEQUENA PONTA FINA CAIXA COM 100	CAIXA COM 100 UNIDADES	8	756,3333	6.050,6664
2	166	166853	ROLO DE PAPEL PARA MACA, 0,61 X 100M	ROLO COM 100M	20	39,6667	793,3340
2	193	152345	TESOURA PEQUENA DE PONTA FINA, RETA	UNIDADE	4	24,3900	97,5600
2	195	116538	TOUCA DE CABELO DESCARTÁVEL	PACOTE COM 100 UNIDADES	1200	21,1867	25.424,0400
						Total Lote 2	42.467,0650
						Total Geral	122.867,9842